



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.179, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 05-A e 06-A, da quadra XIII-A, Bairro Lundcécia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 18178/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 05-A e 06-A, da quadra XIII-A, Bairro Lundcécia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 57.520 e 57.521, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra XIII-A	Lote nº 05-A, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 06-A, com área de 435,50m ² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)	Quadra XIII-A	Lote nº 05-B, com área de 795,50m ² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 18178/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.